



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL OU DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSO DO FIA

O Município de Três Corações, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC ou de órgãos governamentais, regularmente constituídas, com sedes ou instalações no Município de Três Corações, que tenham interesse em executar projetos que contemplem o eixo: Família e Comunidade.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015, bem como Decreto Municipal nº 3.625/2017, e a Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pelas condições previstas neste edital, pelo termo a ser celebrado e pelo plano de trabalho.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela(o):

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Lei do Regime Jurídico das parcerias voluntárias) e suas alterações posteriores;
- c) Decreto Municipal nº 3.625, de 1º de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Três Corações, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias entre administração pública municipal e as organizações da sociedade civil
- d) Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- e) Resolução nº 198, de 14 de setembro de 2021, do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Três Corações – CMDCA, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FIA para o ano de 2023;
- f) Resolução nº 205, de 15 de março de 2022, que estabelece critérios para utilização dos recursos do FIA, conforme o § 2º, do Art. 16, da Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.



2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de projetos de organizações da sociedade civil e/ou de órgãos governamentais, com o respectivo registro ou inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Corações - CMDCA, a serem executados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

2.1.1. As organizações da sociedade civil deverão estar regularmente constituídas para participar do processo de seleção.

2.1.2. Para fins deste Edital entende-se por “projetos” o conjunto de ações a serem desenvolvidas em período determinado, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as diretrizes de ações previstas na Lei Federal 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.2. Os projetos deverão contemplar o seguinte eixo:

2.2.1. **FAMÍLIA E COMUNIDADE:** Ações que priorizem fortalecimento de vínculo entre às famílias tendo como público alvo Crianças, adolescentes e seus familiares, em comunidades com maior índice de vulnerabilidade.

2.3. A Parceria será executada mediante a formalização de Termo de Fomento, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 3.625/2017.

3. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu Art. 227, assevera a responsabilidade conjunta da família, da sociedade e do Estado em assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, cabendo ao Estado a oferta de programas de atendimento e de proteção.

Os programas vinculados às políticas públicas sociais básicas constituem-se responsabilidade de financiamento dessas próprias políticas, cabendo o financiamento de programas complementares ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA, mediante a aprovação do Plano de Aplicação dos recursos nele disponíveis, pelos respectivos conselhos de direitos da criança e do adolescente.

Nesse sentido, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Corações, CMDCA, aprovou seu Plano de Aplicação dos recursos do FIA, por meio da Resolução nº 233, de 07 de julho de 2023, o qual contempla, entre outras ações, a execução de projetos na área de “Família e Comunidade”.

Por meio da Manifestação de Interesse Social nº 01-CMDCA/2023, o CMDCA justifica a contemplação de projetos nessa área, tomando por base a necessidade do fortalecimento de vínculos entre as famílias.



4. DOS PROJETOS

4.1. O Eixo Temático previsto no item 2.2 deste Edital, destina-se a apoiar e reconhecer iniciativas complementares às políticas públicas e tecnológicas sociais inovadoras.

4.2. A proposta deve indicar o Eixo Temático, especificando o nome do Projeto e estar em consonância com o item 2.2 deste Edital.

4.3. Para execução das propostas de Plano de Trabalho, podem ser financiadas as despesas em conformidade com o Art. 15 e 16 caput, e §1º do Art. 16, Incisos de I a IV, da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e Art. 46 da Lei 13.019/2014, permitida:

- a) desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- b) programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- c) desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
- d) ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- e) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
- f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- g) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.
- h) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

4.4 Ter estrutura provida de acessibilidade para pessoas, principalmente crianças e adolescentes com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do objeto da parceria.



4.5 A organização do programa deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

4.6 Além das condições estabelecidas neste edital, é vedada a utilização dos recursos do FIA para:

- a) despesas que não se identifiquem diretamente com a realização do objeto;
- b) financiamento de ações das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

4.7 Articulação com Políticas Setoriais

O serviço deverá ser realizado em articulação constante com:

- a) serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- b) Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- c) Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- d) Órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;
- e) Sociedade Civil Organizada;
- f) Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.4 O valor teto para a realização do objeto do termo de Fomento, oriundos dos Recursos Ordinários do Tesouro é de R\$100.000,00 (cem mil reais) que atenderá 05 propostas de projetos Governamentais e Não Governamentais no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) cada.

5.5 O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada as propostas apresentadas, devendo tais valores serem utilizados para satisfação do objeto.

5.6 As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela dotação orçamentária 13001.0824301224.249 – REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FILANTROPICAS – FIA, conforme Certidões de Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro, Dotação Orçamentária e Existência de Recurso Financeiro, já disponibilizadas.

5.7 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no Art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos Arts. 46 e 48 do Decreto Municipal nº 3.625/2017, além de estarem condicionadas à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



5.8 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos Arts. 48, §§ 1º e 2º a 53 do Decreto Municipal nº 3.625/2017.

5.9 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

5.10 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

6 VIGÊNCIA

A parceria vigorará por 05 (cinco) meses podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública, pelo mesmo período ou frações deste, mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, em conformidade com o Art. 55, da Lei 13.019/2014.

7 DOS PRAZOS

Publicação do Edital de Chamamento Público	13/11/2023 a 13/12/2023
Envio das propostas pelas OSCs	14/12/2023
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	15/12/2023 a 19/12/2023
Divulgação do resultado preliminar.	26/12/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	02/01/2024
Interposição de contrarrazões pelos interessados.	03/01/2024 a 09/01/2024
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	10/01/2024 a 11/01/2024
Homologação do resultado definitivo da fase de seleção.	Até 16/01/2024
Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 23/01/2024



8 PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Três Corações na internet ([HTTP://www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

9 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

9.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento público deverão ser enviados à Comissão de Seleção, para o **e-mail csp.pmtc@gmail.com até o dia 28/11/2023.**

9.5 **A Comissão de Seleção terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder aos pedidos** de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail do solicitante e publicação sítio eletrônico da Prefeitura de Três Corações.

9.6 A Prefeitura de Três Corações não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos fornecidos pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes.

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

10.5 O pedido deve ser encaminhado à:

Comissão de Seleção de Parcerias

Secretaria Municipal de Governo

Av. Brasil, nº 225, Centro Administrativo Municipal, Sala 123, Jardim América

CEP 37410-900, Três Corações-MG.

A/C Lucimara Aparecida Firmiano ou Ana Paula Valério.

10.6 Os pedidos deverão ser encaminhados **via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou entregues pessoalmente, até às 17 horas do dia 03/12/2023,** para:

Comissão de Seleção de Parcerias

Secretaria Municipal de Governo

Av. Brasil, nº 225, Centro Administrativo Municipal, Sala 123, Jardim América

CEP 37410-900, Três Corações-MG.

A/C Lucimara Aparecida Firmiano ou Ana Paula Valério.



11 DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.4 Poderão participar deste processo de seleção quaisquer organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo Art 2º, Inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que comprovem atuação no campo do acolhimento institucional de crianças e adolescentes:

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

11.5 A participação das OSC interessadas implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas e, para tal, a OSC deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

11.6 A OSC interessada deverá comprovar sua experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Experiência Prévia.

11.7 Não poderão participar deste processo de seleção, instituições que:

- I- não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- II- estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III- tenham como dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV- tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- a) foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V- tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - d) declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VI- tenham tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII- tenham entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

11.8 Não é permitida a atuação em rede por Organizações da Sociedade Civil.

12 DA ETAPA COMPETITIVA – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.4 As propostas, em conformidade com o modelo do Anexo VII deste Edital, deverão ser encaminhadas pelas OSC em envelope fechado e com identificação da instituição proponente, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 10/2023” e entregues, **via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, até às 17 horas do dia 14/12/2023,** para:

Comissão de Seleção de Parcerias

Secretaria Municipal de Governo

Av. Brasil, nº 225, Centro Administrativo Municipal, Sala 123, Jardim América

CEP 37410-900, Três Corações-MG.

A/C Lucimara Aparecida Firmiano ou Ana Paula Valério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



12.5 A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

12.6 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

12.7 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

12.8 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexos com a atividade proposta;
- II. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- III. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- IV. o valor global.
- V. a existência de Plano de Trabalho a ser apresentado em momento oportuno.

12.9 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1.

13 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.4 Na etapa de avaliação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará todas as propostas apresentadas pelas OSC concorrentes.

Tabela 1

Critérios	Peso	Pontuação		
		S	PS	I
(B) O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.		2	1	0
(C) Coerência do valor global proposto com o valor referência – Se o valor apresentado na proposta é exequível e se está em consonância com o valor de referência.		2	1	0
(D) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria		2	1	0
(E) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto		2	1	0
(F) Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas		2	1	0
(G) Capacidade técnico-operacional – Se possui experiência comprovada na prestação do Serviço.		2	1	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



13.5 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (F), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar ainda a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

13.6 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (F), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

13.7 Serão eliminadas aquelas propostas:

- I. cuja pontuação total for inferior a 6 (seis) pontos;
- II. que recebam nota “zero” em quaisquer critérios; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: as informações documentadas das instalações da instituição e do pessoal envolvido na execução da atividade; a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV do Decreto nº. 8.726, de 2016);
- III. que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º do Decreto nº. 8.726, de 2016);
- IV. cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 7.4 deste Edital.

13.8 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

13.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (D) e (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

13.10 Etapa 4 - Divulgação do resultado preliminar:

13.10.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Três Corações *na internet* (<http://www.trescoracoes.mg.gov.br>) iniciando-se o prazo para recurso.



13.11 Etapa 5 -Interposição de recursos contra o resultado preliminar:

13.11.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

13.11.2 Nos termos do art. 18 do Decreto nº. 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

13.11.3 Os recursos deverão ser encaminhados pelas OSCs em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Recurso – Edital de Chamamento Público nº 10/2023” e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Governo aos cuidados de Lucimara Aparecida Firmiano ou Ana Paula Valério, na Av. Brasil, nº 225, Jardim América, até a data e hora indicada na Tabela 1.

13.11.4 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

13.11.5 Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente, por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da ciência.

13.12 Etapa 6 -Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

13.12.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

13.12.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao(à) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com as informações necessárias à decisão final.

13.12.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

13.12.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

13.12.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13 Etapa 7 -Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).



13.13.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 31 do Decreto Municipal nº 3.625 de 2017).

13.13.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

13.13.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

14 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

14.4 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

14.5 Etapa 1 - Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais:

14.5.1 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (arts. 23 e 24 do Decreto Municipal nº 3.625) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 36 do Decreto Municipal nº 3.625/2017).

14.5.2 Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 23 do Decreto Municipal nº 3.625/2017), observados as Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



14.5.3 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- II. a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- III. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- VI. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- VII. as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

14.5.4 A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso I do item 11.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de compras (<http://www.trescoracoes.mg.gov.br>)

14.5.5 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I. cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- III. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;**

VIII. cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX. declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo **no Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;**

X. declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;**

XI. declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme **Anexo III – Declaração do Art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e**

XII. declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme **Anexo V – Declaração de Contrapartida.**

XIII. declaração para fins do MROSC **Anexo VI – Declaração para fins do MROSC.**

XIV. declaração para fins do art. 3º do Decreto 3.625/2017 **Anexo VII – Declaração para fins do art. 3º do Decreto 3.625/2017.**

14.5.6 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

14.5.7 A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

14.5.8 As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam



disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

14.5.9 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser apresentados pela OSC selecionada, via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 10.4.1 deste Edital e na forma do item 10.4.2.

14.6 Etapa 2 - Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho:

14.6.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

14.6.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

14.6.3 A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

14.6.4 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

14.6.5 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 37, § 1º do Decreto Municipal nº 3.625/2017, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da Fase de Celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

14.6.6 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da Fase de Celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

14.7 Etapa 3 - Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário:

14.7.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou



constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 37 do Decreto Municipal nº 3.625/2017).

14.7.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 37 do Decreto Municipal de 2017).

14.8 Etapa 4 - Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Fomento:

14.8.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

14.8.2 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

14.8.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

14.8.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 38, inciso I, alínea b do Decreto Municipal nº 3.625, de 2017).

14.9 Etapa 5 - Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município:

14.9.1 O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

15 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

15.4 Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I e art. 35, **caput**, inciso III, ambos da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

II. Será regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

III. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

IV. Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

V. Possuïrexperiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovado no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016, do art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014 e do art. 24, inciso III do Decreto Municipal nº 3.625, de 1º de dezembro de 2017);

VI. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 24, inciso IV e 36, inciso XII do Decreto Municipal nº 3.625 de 2017);

VII. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

VIII. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016, c. c. art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

IX. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 c/c art. 36, inciso VII do Decreto Municipal nº 3.625/2017);

X. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016 e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



XI. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 36, inciso VI do Decreto Municipal nº 3.625/2017);

XII. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

15.5 Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº. 13.019, de 2014);

II. Não esteja inscrita nos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

IV. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 36 **caput**, inciso XVII do Decreto Municipal nº. 3.625/2017);

V. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV da Lei nº. 13.019, de 2014);

VI. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019, de 2014 ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº. 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V da Lei nº. 13.019, de 2014);

VII. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

VIII. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII da Lei nº. 13.019, de 2014).



16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.4 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Três Corações *na internet*([HTTP://www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

16.5 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail csp.pmtc@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção, na pessoa de seu presidente.

16.6 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail csp.pmtc@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.8 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

16.9 O Município de Três Corações, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

16.10 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.11 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

16.12 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

16.13 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

16.14 O presente Edital de Chamamento Público terá vigência de 2 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado definitivo.

16.15 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração do Art. 36, XVII Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo V – Declaração de Contrapartida (quando couber);

Anexo VI – Declaração para fins do MROSC;

Anexo VII – Declaração do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.625/2017

Anexo VIII – Minuta do Termo de Fomento.

Anexo IX – Modelo de Plano de Trabalho;

Três Corações 10 de novembro de 2023

DANIELLA SILVA DE MORAIS
Secretária de Desenvolvimento Social



ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Três Corações-MG, de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome e cargo do Representante Legal da OSC



ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Três Corações-MG, de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome e cargo do Representante Legal da OSC



ANEXO III

MODELO

**DECLARAÇÃO DO ART. 36 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.625 DE 2017,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 36, **caput**, inciso XVII do Decreto Municipal nº 3.625/2017 que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Três Corações-MG, de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome e cargo do Representante Legal da OSC



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto Municipal nº 3.625 de 2017, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Três Corações-MG, de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome e cargo do Representante Legal da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº 001/2021, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe ao Município em contrapartida, **10 (dez)** vagas a serem utilizadas por este nos casos de urgência.

Três Corações-MG, de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome e cargo do Representante Legal da OSC



ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO

Declaro que esta entidade privada sem fins lucrativos não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os, na verdade e integralmente, na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Três Corações-MG, de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome e cargo do Representante Legal da OSC



ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO

Declaro que esta entidade privada sem fins lucrativos, por meio do seu representante legal, que ora subscreve, compromete-se, nos termos do art. 3º do Decreto Executivo Municipal nº. 3.625/2017, a divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal.

Esta publicação deverá incluir os seguintes documentos (§1º):

- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável;
- Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- Descrição do objeto da parceria;
- Valor total da parceria, relatórios semestrais com indicação de valores previstos e liberados, quando for o caso;
- Valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração de cada função no respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;
- Situação da prestação de contas da parceria, por meio do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, elaborados pela Organização da Sociedade Civil e do parecer conclusivo de análise da prestação de contas, elaborado pelo gestor da parceria;
- Íntegra do termo de fomento, do termo de Fomento ou do acordo de cooperação e eventuais termos aditivos;
- Plano de trabalho da parceria e suas alterações;
- Edital de abertura dos chamamentos públicos, ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Três Corações-MG, de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome e cargo do Representante Legal da OSC



ANEXO VIII

MODELO

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº __/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS
CORAÇÕES, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
_____.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasil, 225, Jardim América, neste Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**, brasileiro, casado, portador do CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **MUNICÍPIO** e a **OSC** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nesta cidade, doravante denominada **OSC**, representada pelo seu Presidente, _____, portador do CPF: _____, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **TERMO DE XXXXXXXX**, regendo-se pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelo Decreto Municipal nº 3.625, de 1º de dezembro de 2017, consoante o Processo Administrativo de Termo de Parceria nº XXXXXXXX e respectiva Chamada Pública/Dispensa/Inexigibilidade, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



1.1 - Constitui objeto do presente Termo de xxxxxx a transferência de recurso financeiro à OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 3.625/17, para a execução do (nome do projeto).

1.2 O Plano de Trabalho e Estatuto da OSC são partes integrantes do presente Termo de xxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente termo vigorará a partir de ____ de ____ de 20XX até ____ de ____ de 20XX, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou frações deste, a critério da Administração Pública, mediante manifestação de interesse da OSC em até 30 (trinta) dias do término da vigência.

2.2 – As prorrogações serão limitadas, ao prazo máximo, de 5(cinco) anos, nos termos do art. 81 do Decreto Municipal nº 3.625/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1 – O MUNICÍPIO repassará à OSC para a execução das ações previstas na cláusula primeira, o valor total de R\$ _____, a ser repassado em _____ parcelas mensais, conforme o cronograma abaixo, que será creditada em conta bancária da Organização celebrante, aberta especificamente para esse fim.

3.2 - Cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Total	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de XXXX correrão por conta de dotação orçamentária específica no orçamento de 20XX do Fundo Municipal XXXXXXX, (Lei Orçamentária Anual nº XXXXX de XXXX) em conformidade com a Lei nº _____, de XX de XXXXXX de 20XX (Pano Plurianual – PPA) e Lei nº _____, de _____ de XX de XXXXX de XX (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO):

- Número da Ficha - Fonte

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTES TERMOS DE XXXXXXXXX

5.1 - A este Termo de XXXXXX fez-se procedimento de Chamamento Público/Dispensa/Inexigibilidade, nos termos do Art. XX da Lei nº 13.019/2014 e do Art. XX do Decreto Municipal 3.625/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA OSC

6.1 - São obrigações e responsabilidades da **OSC**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- a) Ofertar o programa (descrição do programa) e conforme a proposta constante do Plano de Trabalho apresentado;
- b) Cumprir o Plano de Trabalho apresentado.
- c) Realizar as contratações de profissionais para a execução do Serviço;
- d) Atender ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.625/2017;
- e) Prestar contas à Câmara Municipal e ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno, até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso financeiro;
- f) Aplicar os recursos financeiros recebidos, em decorrência da parceria, quando não utilizados, nos termos dos §1º e 2º do art. 48 do Decreto Municipal nº 3.625/2017.
- g) Disponibilizar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, documentos necessários para fiscalização da execução do Termo de XXXXX, bem como permitir a fiscalização no local da execução;
- h) Dar continuidade aos objetivos previstos em seu Estatuto Social;
- i) Aplicar os recursos financeiros única e exclusivamente no custeio e aprimoramento do Serviço;
- j) Manter os locais de atendimento suficientemente supridos de material e pessoal e assegurar a qualidade dos serviços pactuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- k) Notificar à (Secretaria Municipal XXXX) eventuais alterações de suas estruturas jurídicas, estatutos ou diretorias, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da alteração, com cópia autenticada das respectivas certidões;
- l) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o público assistido em atendimento do objeto da parceria para fins de experimentação.
- m) Manter o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço residencial, inclusive de seu representante legal, atualizados junto à no Cadastro Municipal de Entidades Benéficas;
- n) Informar ao MUNICÍPIO eventuais alterações dos membros da equipe executora da parceria;
- o) Não divulgar os dados confidenciais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a que tenha acesso em virtude da parceria ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do MUNICÍPIO ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;
- p) Não efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos usuários relativamente aos recursos utilizados em seu atendimento;
- q) Ter estrutura provida de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.
- r) Apresentar, na prestação de contas regulares à Secretaria Municipal de Controle Interno e Gestor de Parceria, todos os documentos previstos no art. 64 do Decreto Municipal nº 3.625/2017, especialmente, a cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações objeto da parceria.



Parágrafo Único - Somente será permitida a participação de estudantes/estagiários na prestação de serviços subvencionados, se realizados sob a permanente e direta supervisão de um profissional responsável pela assistência, de acordo com as diretrizes e compromissos previamente definidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - São obrigações do **MUNICÍPIO:**

- a) Efetuar o repasse do recurso financeiro nos moldes do Termo de XXXXXX avençado;
- b) Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria da Secretaria Municipal XXXX, nomeado pela **Portaria nº XXXXX**.

Parágrafo único – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório técnico, ao final da vigência do presente termo, a cerca do cumprimento dos objetivos pactuados, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 3.625/2017, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI e o Gestor de Parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Fica desde já garantida ao **MUNICÍPIO** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de XXXXXX (art. 58 da Lei nº 13.019/2014 c/c Art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.625/17).

8.2 - No exercício da fiscalização, o **MUNICÍPIO** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **OSC**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



8.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Termo de XXXXXX se realizarão pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (Arts. 52 a 57, do Decreto Municipal nº 3.625/17), ou por terceiros devidamente contratados.

8.4 - A fiscalização exercida sobre o programa ora avençado será ampla e irrestrita, sem prejuízo de plena responsabilidade da **OSC** perante o **MUNICÍPIO** ou para com terceiros.

8.5 - A **OSC** facilitará à Secretaria Municipal XXX o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos profissionais designados para tal fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Poderão ocorrer alterações no plano de trabalho da parceria, desde que em conformidade as hipóteses previstas no Art. 57 da Lei nº 13.019/2014, por meio de termo aditivo.

9.2 – As alterações no Plano de Trabalho, relativas ao remanejamento dos recursos financeiros recebidos, obedecerão às hipóteses e à forma dispostas no art. 51 do Decreto Municipal nº 3.625/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A **OSC** declara reconhecer o direito do **MUNICÍPIO** em rescindir unilateralmente o presente Termo de XXXXXX nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

10.2 - O presente Termo de XXXXXX poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes (Art. 42, XVI, da Lei nº 13.019/2014).



10.3 - Em caso de inexecução total ou parcial deste Termo de XXXX, o **MUNICÍPIO** poderá rescindi-lo administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de XXXXX ou do dever originado de norma legal ou regulamentar pertinentes, sujeitará a **OSC** às sanções previstas no Art. 73 da Lei nº 13.019/2014, além do imediato bloqueio da liberação dos pagamentos, conforme averiguado pela Secretaria Municipal XXXX.

11.2 - A **OSC** será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão danosos para o **MUNICÍPIO**, para seus usuários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e pelos profissionais vinculados aos seus quadros, porém admitidos em seus recintos para participarem da prestação de serviços.

Parágrafo Único – A responsabilidade, disposta no item 11.2, estende-se para as consequências danosas às suas instalações, mobiliário, equipamentos e aparelhagens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE XXXXXXXX

12.1 - A **OSC**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público, não poderá interromper a execução deste Termo de XXXXXXXX.

12.2 – O atraso na disponibilização dos recursos da parceria por parte do **MUNICÍPIO** autoriza o reembolso de recursos próprios da **OSC** despendidos, inclusive, para pagamento de multas e juros de mora, desde que devidamente comprovado seu uso no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, nos termos do art. 50 do Decreto Municipal nº 3.625/2017.

12.3 – Caso a **OSC** interrompa, por qualquer motivo, a execução deste Termo de XXXXX, poderá o **MUNICÍPIO** utilizar-se dos meios necessários para dar continuidade na execução do projeto/serviço, nos termos do art. 42, inciso XII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de XXXXXX.

13.3 - Quando do término deste Termo de XXXX ou em caso de extinção da **OSC**, os bens remanescentes da parceria adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público, salvo, no primeiro caso, de renovação do Termo.

13.3.1 – Em caso de incorporação do patrimônio, a Secretaria Municipal XXX comunicará o fato à Secretária Municipal de Controle Interno – SEMCI para providências administrativas cabíveis.

13.4 – Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do **MUNICÍPIO**, ser doados a outra **OSC** que se proponha a fim igual ou semelhante ao da **OSC** donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



13.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de XXXXX, sob pena de reversão em favor do **MUNICÍPIO**.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este Termo de XXXXXX é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas, a Lei Federal nº 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 3.625/17 e suas alterações.

14.2 - Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Termo de XXXX serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

14.3 - É de exclusiva responsabilidade da **OSC**, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, em conformidade com o Art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019/14.

14.4 - É de exclusiva responsabilidade da **OSC**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Termo de XXXX, em conformidade com o Art. 42, Inciso XX, da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG para dirimir as questões decorrentes deste Termo de XXXX, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



15.2 - E, por estarem assim, juntos e acordados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Termo de XXXXXX, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES-MG, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante da OSC

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO IX

MODELO

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

1.1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome:

Número do Inscrição no CMAS:

Número do Inscrição no CMDCA:

CNPJ:

Data da Fundação:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

1.2- REPRESENTANTE LEGAL PELA INSTITUIÇÃO

Nome:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:

Telefone:

e-mail:

2- APRESENTAÇÃO DA OSC

Descrever o objeto e objetivo da OSC (enquanto instituição), as principais atividades executadas pela OSC, bem como o público para o qual a OSC desenvolve suas ações, ou seja, o público atendido, região de atuação, dentre outras informações.

3- HISTÓRICO DE ATUAÇÃO E AÇÕES EXECUTADAS

Descrever principais ações executadas pela OSC em seu histórico de atuação, outras parcerias. Ou seja:



- Apresentar referência ao histórico da instituição;
- Apresentar dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.) pela OSC;
- Citar convênios ou parcerias em andamento ou concluídos que estejam relacionados à proposta apresentada;
- Descrever o histórico de projetos já implementados e seus resultados (mesmo que sem parceria ou convênios).

4- DISCRIMINAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- NOME E DESCRIÇÃO

Apresente o nome da proposta, destacando, inclusive, a modalidade proposta para o serviço, e faça uma apresentação, em termos gerais, apontando a legislação, orientações técnicas, etc, demonstrando o “nexo” (vinculação, relação, ligação, associação, conexão, correlação) entre o objeto da parceria com a proposta apresentada.

4.2- OBJETIVOS

Aponte dos objetivos Geral (ideia central, expressa de forma clara e Específicos (apresenta de forma mais detalhada, os resultados que se pretende alcançar)

4.3- PÚBLICO ALVO

A quem as ações se destinam.

4.4- INFRAESTRUTURA

Descreva, em tópicos, a infraestrutura disponível para a execução da proposta.

4.5- RECURSOS MATERIAIS

Descreva, em tópicos, os recursos materiais disponíveis para a oferta do projeto e as quantidades dos materiais mais relevantes.

4.6- RECURSOS HUMANOS

Cargo/Função	Quantidade de Profissionais	Escolaridade	Carga Horária
--------------	-----------------------------	--------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



			Semanal

4.7- METODOLOGIA

Apresenta a sequência lógica para o alcance dos objetivos geral e específicos; dos impactos sociais esperados; entre outros aspectos que favoreçam a implantação e implementação da proposta, ou seja, o passo a passo para o planejamento.

Ressalta-se a necessidade de descrever as iniciativas que serão tomadas, também, para monitorar e minimizar os fatores que podem pôr a proposta em risco.

Para tanto, descreva:

- o processo de inserção do público-alvo no serviço.
- sobre a necessidade e a execução do estudo diagnóstico da situação do público-alvo.
- o processo de atendimento; as etapas em que o público-alvo será atendido; as técnicas usadas.
- as atividades desenvolvidas com o público-alvo apontando as técnicas a serem usadas;
- a participação do público-alvo na manutenção da Entidade;
- a articulação com órgãos e instituições socioassistenciais e de outras políticas públicas;
- a rotina diária do público-alvo enquanto atendido no serviço.
- o processo de desligamento do público-alvo do serviço.
- etc

4.8- VAGAS

Informe a quantidade de vagas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



4.9- METAS QUANTITATIVAS

Meta	Ação(ões)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



4.10- PERÍODO DE EXECUÇÃO

Descreva o dia, mês e ano de início da parceria e o dia mês e ano do término.

4.11- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação da Despesa	Valor	Valor Médio de Mercado
Total		

4.12- IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Descreva, em tópicos, as mudanças que se pretende promover na comunidade, município, etc.

5- LOCAL, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Três Corações, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC

Presidente do(a) _____